



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Página 1 de 1



Nº SOL.: 00040 CORPO LEGISLATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI.

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	8,0000	SERVIÇ	483	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI.: - RESPONSABILIZAR-SE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, COM EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DAS OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO E PROJETOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS; - PROPOR E CONTRIBUIR COM ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES OU REPROGRAMAÇÕES NOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.	0,0000	0,00	1
Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)					Valor total estimado:	0,00	

Código Centro de Custo

0001 CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO

ORÇAMENTO



COTAÇÃO Nº.: _____
NOME DA EMPRESA: Haroldo Barbosa Filho
CNPJ/CPF: 002.968.836-81 RG: 9308892 PIS/PASEP: 12559560099
ENDEREÇO: Rua Coronel Lucilio N° 126
BAIRRO: Centro CIDADE: Itacarambi CEP: 39470-000
CONTATO: Haroldo TELEFONE: (038) 998641969

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI.

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material	Marca	Preço Unit.	Preço Total
001	0483	8,0000	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI. - RESPONSABILIZAR-SE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, COM EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DAS OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO E PROJETOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS; - PROPOR E CONTRIBUIR COM ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES OU REPROGRAMAÇÕES NOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.	—	2.600,00	2.600,00

Observação:

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO.

Total Geral

2



PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: -----

30 dias

OBSERVAÇÃO: -----

05/05/2022

Data

Haroldo Barbosa Filho

Assinatura



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO

ORÇAMENTO



COTAÇÃO Nº.:

NOME DA EMPRESA: Wesllon Campos Souza - ME
CNPJ/CPF: 26.801.336/0001-47 RG: _____ PIS/PASEP: _____
ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 327
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ITACARAMBI - MG CEP: 33.470-000
CONTATO: WESLLON CAMPOS SOUZA @ GMAIL.COM TELEFONE: 33-9915064-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI.

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material	Marca	Preço Unit.	Preço Total
001	0483	8,0000	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI. - RESPONSABILIZAR-SE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, COM EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DAS OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO E PROJETOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS; - PROPOR E CONTRIBUIR COM ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES OU REPROGRAMAÇÕES NOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.		2.800,00	22400,00

Wesllon Campos Souza
Engenheiro Civil
CREA-MG 197855/D

WESLLON CAMPOS SOUZA - ME
CNPJ: 26.801.336/0001-47
End: Rua Amazonas, nº 327 - Itacarambi-MG
Tel. (38) 9 9150-6406

Observação:

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO.

Total Geral

22.400,00

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: -----

OBSERVAÇÃO: -----



09/05/2022

Data

Wesllon

Assinatura

Wesllon
Wesllon Campos Souza
Engenheiro Civil
CREA-MG 197855/D

Wesllon
WESLLON CAMPOS SOUZA - ME

CNPJ: 26.801.336/0001-47

End: Rua Amazonas, nº 327 - Itacarambi-MG

Tel: (38) 9 9150-6406



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO

ORÇAMENTO



COTAÇÃO Nº.:

NOME DA EMPRESA: EWERTON HENRIQUE DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 127.151.696-98 RG: 46.19.67.76 PIS/PASEP: _____

ENDEREÇO: PRAÇA APOLO DE OLIVEIRA - 153

BAIRRO: CENTRO CIDADE: ITACARAMBI-MG CEP: 39470-000

CONTATO: _____ TELEFONE: (38) 3613-1405

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI.

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material	Marca	Preço Unit.	Preço Total
001	0483	8,0000	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI. - RESPONSABILIZAR-SE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, COM EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DAS OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO E PROJETOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS; - PROPOR E CONTRIBUIR COM ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES OU REPROGRAMAÇÕES NOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.	<u>PRÓPRIA</u>	<u>2.700,00</u>	<u>21.600,00</u>

Observação:

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO.

Total Geral	R\$ 00,00
-------------	-----------



PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: -----

OBSERVAÇÃO: -----

06, 05, 2022
Data

Emerson Henrique
Assinatura



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CNPJ : 00.536.880/0001-15
AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa por Valor

Processo nº: 11 / 2022

Dispensa por Valor nº: 11 / 2022

Alberto Lopes dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA de ITACARAMBI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, I, Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Dispensa por Valor de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI. pelo valor GLOBAL de R\$ 18.200,00 junto aos fornecedores abaixo listados:

HAROLDO BARBOSA FILHO

ITACARAMBI, Segunda-feira 23 Maio 2022

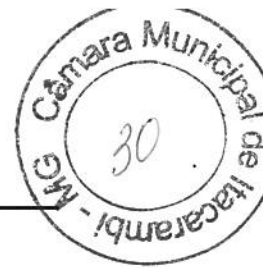
PRESIDENTE DA CÂMARA

Alberto Lopes dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI -MG E HAROLDO BARBOSA
FILHO

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 00.536.880/0001-15 com sede na Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, CEP 39.470-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **ALBERTO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF 566.261.696-53 e RG: M-5.279.075, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado

CONTRATADA: HAROLDO BARBOSA FILHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 002.968.936-84, na cidade de Itacarambi, Estado de MG, estabelecida à Praça Coronel Lucilio, nº 126, CEP 39.470-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor (a) Haroldo Barbosa Filho, portador do RG nº RG-M-9.308.892 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 002.968.936-84, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de Dispensa nº 011/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área de engenharia civil, para acompanhamento de execução de serviços da construção da sede própria da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

Item	Unid	Quant	Serviço	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	serviço	7	Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área de engenharia civil, para acompanhamento de execução de serviços da construção da sede própria da Câmara Municipal de Itacarambi, responsabilizar-se tecnicamente pela execução das obras de construção da sede própria da	R\$2.600,00	R\$ 18.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



			Câmara Municipal de Itacarambi, com emissão de ART de execução. Acompanhamento da execução dos projetos das obras, fiscalização, emissão de boletins de medição de acordo com o cronograma físico de execução e projetos com emissão de relatórios de execução das obras; propor e contribuir com elaboração de adequações ou reprogramações nos projetos de engenharia e arquitetura, nas planilhas orçamentarias de acordo com as necessidades.		
VALOR TOTAL					R\$ 18.200,00

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todas as suas cláusulas, as condições expressas no contrato de Licitação Processo de dispensa nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados pela CONTRATADA conforme especificação completa disposta no contrato – Do processo de dispensa nº 011/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela execução dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos Reais).
- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.
- Após o período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, os preços mensais poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- Será adotado como fator de correção a variação (%) ocorrida entre data de mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

- O prazo de execução deste instrumento será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2022 (*correspondente a 07 (sete) meses*), podendo, no entanto, ser prorrogado nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso orçamentário:

01.02.01.01.031.0001.1003 - 44903600 - FICHA 50

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo convencionados.

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, mediante apresentação da nota fiscal, e;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, observando rigorosamente as especificações pré-definidas;
- b) Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual e a devida entrega na Câmara Municipal de Itacarambi;
- c) Atender aos encargos trabalhistas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Cláusula Segunda, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do serviço objeto do contrato.

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal Itacarambi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93: sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores.

- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional nº 8.666/93 e suas posteriores alterações nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Itacarambi-MG, 24 de maio de 2022

Câmara Municipal de Itacarambi
ALBERTO LOPES DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



CONTRATANTE

Haroldo Barbosa Filho

HAROLDO BARBOSA FILHO

CONTRATADA

Testemunhas:

1:

[Signature]

RG:

MG - 21.841.752

2:

[Signature]

RG:

MG 8444646